



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020**

**Reajusta as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 016/2011 e dá outras providências correlatas.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo II que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO II**

**Cargos de Provimento Efetivo  
Grupo: ANM- Atividades de Nível Médio**

Quantidade	Níveis	Cargos	Código	R\$ Vencimento
02	7	<b>Agente Administrativo</b>	<b>ANM-301.07</b>	<b>1.851,28</b>
	6		<b>ANM-301.06</b>	<b>1.682,98</b>
	5		<b>ANM-301.05</b>	<b>1.529,98</b>
	4		<b>ANM-301.04</b>	<b>1.390,89</b>
	3		<b>ANM-301.03</b>	<b>1.264,45</b>
	2		<b>ANM-301.02</b>	<b>1.149,50</b>
	1		<b>ANM-301.01</b>	<b>1.045,00</b>
01	7	<b>Operador de Microcomputador</b>	<b>ANM-302.07</b>	<b>1.895,86</b>
	6		<b>ANM-302.06</b>	<b>1.723,51</b>
	5		<b>ANM-302.05</b>	<b>1.566,82</b>
	4		<b>ANM-302.04</b>	<b>1.424,39</b>
	3		<b>ANM-302.03</b>	<b>1.294,90</b>
	2		<b>ANM-302.02</b>	<b>1.177,18</b>
	1		<b>ANM-302.01</b>	<b>1.070,17</b>
01	7	<b>Motorista</b>	<b>ANM-303.07</b>	<b>2.074,99</b>
	6		<b>ANM-303.06</b>	<b>1.886,35</b>
	5		<b>ANM-303.05</b>	<b>1.714,87</b>
	4		<b>ANM-303.04</b>	<b>1.558,97</b>
	3		<b>ANM-303.03</b>	<b>1.417,24</b>
	2		<b>ANM-303.02</b>	<b>1.288,40</b>
	1		<b>ANM-303.01</b>	<b>1.171,28</b>

*Valmar*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 2º.** O anexo III que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO III**

**Cargos de Provimento Efetivo**

**Grupo: AAA– Atividades de Apoio Administrativo**

<b>Quantidade</b>	<b>Níveis</b>	<b>Cargos</b>	<b>Código</b>	<b>R\$ Vencimento</b>
<b>02</b>	<b>7</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>AAA-401.07</b>	<b>1.851,28</b>
	<b>6</b>		<b>AAA-401.06</b>	<b>1.682,98</b>
	<b>5</b>		<b>AAA-401.05</b>	<b>1.529,98</b>
	<b>4</b>		<b>AAA-401.04</b>	<b>1.390,89</b>
	<b>3</b>		<b>AAA-401.03</b>	<b>1.264,45</b>
	<b>2</b>		<b>AAA-401.02</b>	<b>1.149,50</b>
	<b>1</b>		<b>AAA-401.01</b>	<b>1.045,00</b>
<b>01</b>	<b>7</b>	<b>Vigilante</b>	<b>AAA-402.07</b>	<b>1.851,28</b>
	<b>6</b>		<b>AAA-402.06</b>	<b>1.682,98</b>
	<b>5</b>		<b>AAA-402.05</b>	<b>1.529,98</b>
	<b>4</b>		<b>AAA-402.04</b>	<b>1.390,89</b>
	<b>3</b>		<b>AAA-402.03</b>	<b>1.264,45</b>
	<b>2</b>		<b>AAA-402.02</b>	<b>1.149,50</b>
	<b>1</b>		<b>AAA-402.01</b>	<b>1.045,00</b>

**Art.3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2020.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXVI, Data: SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020 - EDIÇÃO 4.486



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020

Reajusta as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 016/2011 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo  
Grupo: ANM– Atividades de Nível Médio

Quantidade	Níveis	Cargos	Código	R\$ Vencimento
02	7	Agente Administrativo	ANM-301.07	1.851,28
	6		ANM-301.06	1.682,98
	5		ANM-301.05	1.529,98
	4		ANM-301.04	1.390,89
	3		ANM-301.03	1.264,45
	2		ANM-301.02	1.149,50
	1		ANM-301.01	1.045,00
01	7	Operador de Microcomputador	ANM-302.07	1.895,86
	6		ANM-302.06	1.723,51
	5		ANM-302.05	1.566,82
	4		ANM-302.04	1.424,39
	3		ANM-302.03	1.294,90
	2		ANM-302.02	1.177,18
	1		ANM-302.01	1.070,17
01	7	Motorista	ANM-303.07	2.074,99
	6		ANM-303.06	1.886,35
	5		ANM-303.05	1.714,87
	4		ANM-303.04	1.558,97
	3		ANM-303.03	1.417,24
	2		ANM-303.02	1.288,40
	1		ANM-303.01	1.171,28

Art. 2º. O anexo III que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXO III

Cargos de Provimento Efetivo  
Grupo: AAA– Atividades de Apoio Administrativo

Quantidade de	Níveis	Cargos	Código	R\$ Vencimento
02	7	Auxiliar de Serviços Gerais	AAA-401.07	1.851,28
	6		AAA-401.06	1.682,98
	5		AAA-401.05	1.529,98
	4		AAA-401.04	1.390,89
	3		AAA-401.03	1.264,45
	2		AAA-401.02	1.149,50
	1		AAA-401.01	1.045,00
01	7	Vigilante	AAA-402.07	1.851,28
	6		AAA-402.06	1.682,98
	5		AAA-402.05	1.529,98
	4		AAA-402.04	1.390,89
	3		AAA-402.03	1.264,45
	2		AAA-402.02	1.149,50
	1		AAA-402.01	1.045,00

Art.3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2020.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional